



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Educação Infantil Só Baby, situada à Rua Avenida Pelotas, 724, Lagoa -, por dois anos			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
Parecer 034\2018	PROCESSO: 004/2011	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 20/12/2018

1. Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 13\06\2011, através do Ofício nº 964\2011, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Só Baby.

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 10/12/2014 recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 020/2014.

O processo sofreu nova análise e em 08/12/2016, recebeu o parecer de autorização de funcionamento por dois anos nº 026/2016

Em 18/11/2018, e esgotada a validade do referido Parecer, foi realizada nova visita “in loco” à escola, constatando-se que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2018, por dois anos.

Conselheiros

Kátia Leivas

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer - **Relatora**

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME